

APROVADO EM 1ª VOTAÇÃO

Em, 16 / 05 / 2023 às 20:10 horas


Presidente



Processo 607/2023 - Data 15/05/2023 - Hora 16:41:33

Assunto: SOLICITA À MESA DIR. DA C. M. P., QUE SEJA OFICIADO AO EXEC. MUN. PARA QUE ENVIE A ESTA CASA LEG. P. L. PARA QUE SEJA IMPLANTADO O PISO SAL. DOS PRO. DA ENFERMAGEM, CONFORME A LEI 14.434/2022 E EMC Nº 124 DE 14/07/2022, LEI 14.581/2023 DE 11/05/2023 E A PORT. GM/MS Nº 597, DE 12/05/2023.

Remetente: JOSE GONÇALVES DA SILVA FILHO ()

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS
(Casa Juvenil Lúcio de Sousa)
GABINETE DO VEREADOR ZÉ GONÇALVES

SOLICITA À MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS, QUE SEJA OFICIADO AO EXECUTIVO MUNICIPAL PARA QUE ENVIE A ESTA CASA LEGISLATIVA, PROJETO DE LEI PARA QUE SEJA IMPLANTADO O PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM, CONFORME A LEI 14.434/2022 E EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 124 DE 14 DE JULHO DE 2022, LEI 14.581/2023 DE 11 DE MAIO DE 2023 E A PORTARIA GM/MS Nº 597, DE 12 DE MAIO DE 2023.

Na forma regimental e após ouvido o Plenário, requeiro *à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Patos*, **QUE SEJA OFICIADO AO EXECUTIVO MUNICIPAL PARA QUE ENVIE A ESTA CASA LEGISLATIVA, PROJETO DE LEI PARA QUE SEJA IMPLANTADO O PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM**, conforme a Lei 14.434 de 04 de agosto de 2022 e a Emenda Constitucional nº 124 de 14 de julho de 2022. Ao mesmo tempo que seja adequado a Lei Orçamentária Anua (LOA), com abertura de créditos suplementares, tendo em vista os recursos recebidos e a Emenda Constitucional nº 127, de 22 de dezembro de 2022, Lei 14.581/2023, de 11 de maio de 2023 e a Portaria GM/MS nº 597, de 12 de maio de 2023, para efetuar o pagamento do Piso Salarial da Enfermagem. Segue em anexo, indicação de Projeto de Lei.

JUSTIFICATIVA:

Levando em consideração a Lei nº 14.434/2022, publicada em 04 de agosto de 2022 no Diário Oficial da União, a qual institui o Piso Salarial Nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira, bem como a Lei nº 14.581/2023, publicada no Diário Oficial da União no dia 11 de maio de 2023, a qual abre crédito especial ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor do Ministério da Saúde para fins de custeio do Piso Nacional da Enfermagem, justificando



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS
(Casa Juvenal Lúcio de Sousa)
GABINETE DO VEREADOR ZÉ GONÇALVES

o envio imediato de um Projeto de Lei para a implantação e pagamento do Piso da categoria, até porque, os recursos serão recebidos pelo município de Patos.

Já a portaria GM/MS nº 597, de 12 de maio de 2023, assegura a transferência de recursos para o município no montante de R\$ 3.498.668,14 (três milhões, quatrocento e noventa e oito mil, seiscentos e sessenta e oito reais e quatorze centavos), valor suficiente para pagar dignamente o piso da enfermagem no município.

A adoção dessa medida se faz urgentemente necessária para que a enfermagem de Patos venha a ter a implantação e o pagamento do piso nacional assinado pelo Presidente Luiz Inácio Lula da Silva.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS

(Casa Juvenal Lúcio de Sousa), Em, 15 de maio de 2023.



José Gonçalves da Silva Filho
Vereador/Autor



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS
(Casa Juvenal Lúcio de Sousa)
GABINETE DO VEREADOR ZÉ GONÇALVES

ANEXO - I

MODELO DE INDICAÇÃO DE PROJETO DE LEI Nº 00 /2023

Projeto de Lei – PL Nº. _____

EMENTA:

FIXA O PISO SALARIAL NACIONAL DOS ENFERMEIROS, TÉCNICOS DE ENFERMAGEM, AUXILIARES DE ENFERMAGEM, PARTEIRAS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PATOS – PB, DE CONSONÂNCIA COM A EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 124 DE 2022, LEI FEDERAL Nº 14.434/2022, LEI FEDERAL 14.581/2023 E TAMBÉM A PORTARIA GM/MS Nº 597, DE 12 DE MAIO DE 2023.

A Prefeitura do Município de Patos – PB decreta;

Art. 1º Fica instituído no Município de Patos o Piso Salarial Nacional dos Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem, Auxiliares de Enfermagem e Parteiras.

Art. 2º Fica instituído o vencimento mensal mínimo doravante denominado Piso Salarial Nacional dos Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem, Auxiliares de Enfermagem e Parteiras devida aos profissionais legalmente habilitados e no exercício da profissão de Enfermagem, o valor mensal:

I – R\$ 4.750,00 (quatro mil setecentos e cinquenta reais) para os enfermeiros;

II – R\$ 3.325,00 (tres mil trezentos e vinte e cinco) para os técnicos de enfermagem;

III – R\$ 2.375,00 (dois mil trezentos e setenta e cinco reais) para auxiliares de enfermagem.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS
(Casa Juvenal Lúcio de Sousa)
GABINETE DO VEREADOR ZÉ GONÇALVES

Art. 3º O município adequará o vencimento dos cargos nos respectivos planos de carreiras dos servidores de que trata o artigo anterior desta Lei, quando houver.

Art. 4º Em conformidade com o Art 37, Inciso X da Constituição Federal de 1988, a revisão do piso salarial de que trata esta lei será concedida anualmente para repor as perdas salariais, definido como data base para revisão anual, todo primeiro de janeiro do ano, proposto pelo Poder Executivo ou ainda por uma nova lei que regulamente o tema.

Art. 5 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Patos

Prefeito Municipal

Modelo de Projeto – Gabinete do Vereador Zé Gonçalves.